



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2026 - PMC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026 - PMC

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, **com sede** à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor Mauro Acir Fretta, **torna público** que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na **FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo **licitatório e a contratação dele decorrente observarão** o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, **no Decreto nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações**, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **sendo o certame conduzido** pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, **observados os prazos** abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 18/11/2026

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 18/11/2026

HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de contenção na Rua Tancredo de Almeida Neves e pavimentação do acesso às propriedades, no Bairro Parque de Exposições, em Concórdia/SC, conforme especificações, condições e demais elementos técnicos constantes do Memorial Descritivo, dos Projetos e demais documentos que integram o Anexo “A” deste Edital.

2.2. A atividade econômica da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1, conforme seus atos constitutivos.

2.3. O objeto da contratação encontra-se definido no Memorial Descritivo e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens/lotes:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
1	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra).	1	UNIDADE	352.632,09	352.632,09
2	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material).	1	UNIDADE	768.138,79	768.138,79
				Total Geral:	1.120.770,88

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, incluindo a documentação exigida para fins de habilitação.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como aquelas que estejam cumprindo sanção que as impeça de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Autoridade Competente, com servidor da unidade demandante que tenha atuado na fase preparatória da contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CONSÓRCIO

4.4.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.4.2. A participação em consórcio ficará condicionada à apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, do qual deverão constar:

4.4.2.1. a finalidade e a composição do consórcio, com a indicação das obrigações e da participação de cada empresa consorciada em relação ao objeto da contratação;

4.4.2.2. a indicação da empresa líder do consórcio, responsável por sua representação perante o Município de Concórdia durante o procedimento licitatório e a execução do contrato;

4.4.2.3. a responsabilidade solidária das empresas integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.4.2.4. o compromisso de constituição e registro do consórcio, caso vencedor da licitação, antes da celebração do contrato.

4.4.3. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada.

4.4.4. A substituição de empresa consorciada dependerá de autorização expressa da Administração e ficará condicionada à manutenção das condições que ensejaram a habilitação do consórcio, nos termos do art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar deste certame, o licitante deverá estar devidamente cadastrado e com seu cadastro liberado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, devendo acessar o sistema mediante login e senha para participação no certame.

5.1.1. O acesso ao sistema eletrônico será realizado mediante login e senha pessoal e intransferível, obtidos junto ao Portal de Compras Públicas.

5.1.2. O cadastro e o acesso do licitante ao sistema implicam sua responsabilidade pelos atos praticados na plataforma por si ou por seu representante, bem como pelas informações e declarações nela registradas.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante será responsável pelas propostas, lances, declarações e demais atos registrados no sistema em seu nome. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do Edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes verificar a necessidade de atualização das propostas já cadastradas no sistema, promovendo as alterações pertinentes até a nova data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas para participação no certame, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo o ônus por eventual perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

6.4.1. O Pregoeiro/Agente de Contratação comunicará, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para a continuidade da sessão, sempre que houver necessidade de retorno posterior, observada a antecedência mínima de um turno entre a comunicação e a retomada, considerando-se, para esse fim, os períodos matutino e vespertino como turnos distintos.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada no decorrer das etapas de abertura das propostas, envio de lances e julgamento, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.7. Propostas que incluam produtos ou serviços em desacordo com as especificações e os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência serão desclassificadas, observado o procedimento de julgamento previsto neste Edital.

6.8. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, bem como as comunicações e os atos praticados no sistema durante as etapas subsequentes do certame, observado o disposto no item 6.4.1.

6.9. DAS PROPOSTAS

6.9.1. As propostas deverão conter, obrigatoriamente, conforme o critério de julgamento adotado:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) **Preço global**, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.10. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, bem como os custos relacionados à entrega parcelada, quando aplicável.

6.11. A licitante será responsável pelo adequado dimensionamento dos custos e quantitativos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.12. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.12.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.13. Os erros ou falhas que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, desde que não impliquem alteração do objeto ofertado ou de seu valor final e seja possível aferir a manifestação de vontade do licitante.

6.14. As condições constantes da proposta que contrariem, modifiquem ou estabeleçam ressalvas às disposições deste Edital e seus anexos não produzirão efeitos, prevalecendo as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem prejuízo da desclassificação da proposta quando a incompatibilidade comprometer o atendimento ao objeto ou às condições da contratação.

6.15. DA PROPOSTA READEQUADA

6.15.1. A licitante vencedora deverá apresentar, de acordo com o seu lance final, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após o encerramento da sessão, a proposta readequada, contendo a seguinte documentação:

- a) Preço total dos materiais empregados na execução do objeto, expresso em algarismos e por extenso;
- b) Preço total da empregada na execução do objeto, expresso em algarismos e por extenso;
- c) Preço global para a execução completa do objeto, expresso em algarismos e por extenso
- d) Planilha orçamentária detalhada dos serviços, materiais, mão de obra e demais custos necessários à execução do objeto, com indicação dos quantitativos e dos respectivos preços unitários e totais, observados os preços máximos estabelecidos pela Administração e as especificações técnicas constantes do Anexo “A”, devidamente



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

assinada pelo responsável técnico da licitante;

- e) Quadro resumo contendo os percentuais relativos à mão de obra, materiais e equipamentos, quando aplicável, discriminados por grupo de serviço;
- f) Percentual e composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta;
- g) Cronograma físico-financeiro de execução do objeto, compatível com o cronograma estabelecido pela Administração e adequado ao valor final da proposta, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante;
- h) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

6.15.2. A licitante deverá, **preferencialmente**, utilizar a Planilha Orçamentária e, quando houver, o Quadro Resumo **fornecidos pela Diretoria de Obras**, que contêm as fórmulas e os critérios de arredondamento utilizados pela Administração. A utilização de modelo próprio não implicará, por si só, a desclassificação da proposta, desde que sejam apresentadas todas as informações exigidas e seja possível verificar sua conformidade com os documentos técnicos da contratação.

6.15.3. A proposta readequada, a planilha orçamentária, a composição do BDI e dos Encargos Sociais e os demais documentos que a integram serão analisados quanto à sua conformidade com o valor final ofertado e com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação solicitar o auxílio da unidade técnica competente.

6.15.4. Constatados erros, divergências ou inconsistências passíveis de saneamento na proposta readequada ou nos documentos que a integram, a licitante será instada a promover os ajustes necessários, desde que não impliquem majoração do valor final ofertado ou alteração da substância da proposta.

6.15.5. Os ajustes realizados deverão preservar o valor final ofertado e observar os preços máximos estabelecidos pela Administração, admitida a correção ou redistribuição dos valores constantes das planilhas e composições, desde que não resulte em majoração da proposta ou alteração das condições essenciais ofertadas.

6.15.6. A recusa da licitante em promover os ajustes solicitados, a impossibilidade de saneamento ou a permanência de desconformidade que comprometa a aceitabilidade da proposta ensejará sua desclassificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. DA HABILITAÇÃO

6.16.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante provisoriamente vencedora, que deverá apresentá-los, exclusivamente pelo sistema eletrônico, em formato digital (PDF e/ou RAR), em arquivo único, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.16.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante, desde que aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou de ofício, quando este verificar a necessidade de concessão de prazo adicional para o envio da documentação.

6.16.1.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá conceder nova prorrogação, pelo período que considerar necessário, diante das circunstâncias do caso concreto, mediante decisão motivada e registrada no sistema eletrônico.

6.16.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme aplicáveis ao objeto e às condições da contratação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando cabível, dos documentos comprobatórios da eleição ou designação de seus administradores, ou Certificado da Condição de Microempresendedor Individual (CCMEI), conforme a natureza jurídica da licitante.
 - a.1) No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas as consorciadas, com a indicação da empresa líder, observadas as demais disposições do item 4.4 deste Edital.
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial referente aos dois últimos exercícios sociais encerrados —, apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
 - h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), conforme as fórmulas abaixo:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Será considerada comprovada a boa situação financeira da licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um) em todos os índices referidos no item h.2.

h.2.1.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, quando aplicáveis, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos contábeis apresentados, bem como para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h.5) Quando exigida a apresentação dos dois últimos exercícios sociais encerrados, os índices previstos no item h.2 deverão ser calculados e apresentados relativamente a cada exercício.

- i) Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente da jurisdição da sede da licitante, válida na data de sua apresentação.
- j) Comprovação da **capacidade técnico-operacional**, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA, ou Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAT-O), emitida pelo CAU**, em nome da pessoa jurídica licitante, que comprove a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação, abaixo indicadas.
 - j.1) Serão considerados serviços similares, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional:
 - a) Execução de Gabião com quantidade mínima de 400 m³;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Observação: Na hipótese de a Certidão de Acervo Operacional (CAO) ainda não estar disponível ou implementada pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, será aceita documentação equivalente emitida pelo respectivo Conselho Regional, desde que permita comprovar a capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica e contenha elementos suficientes para a verificação das exigências estabelecidas neste Edital, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 1.137, de 2023.

- k) Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente, que demonstre a execução de obra ou serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação.
 - k.1) Para fins da comprovação prevista na alínea “k”, serão admitidos atestados de responsabilidade técnica em nome dos seguintes profissionais:
 - a) Engenheiro Civil e/ou profissional habilitado para os serviços;
 - k.2) Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas parcelas de maior relevância ou valor significativo:
 - a) Execução de Gabião com quantidade mínima de 400 m³.
 - k.3) **Não deverá ser permitido a soma de quantitativos de diferentes atestados afim de alcançar o somatório mínimo requerido.**
 - k.4) **Da vedação de somatório dos atestados:** A justificativa para as exigências dos atestados foi formulada pela área técnica, conforme Despacho nº 12, do Processo Administrativo nº 5.094/2026, devidamente assinada pelo responsável técnico, Engenheiro Civil, Glauber Diehl Xavier, CREA/SC nº 158.890-3, no seguinte teor:

“A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa vencedora possua experiência comprovada em obras de porte semelhante. Como a execução de gabiões é comum em diversos tipos de contenção, o somatório de atestados de obras de menor complexidade não seria suficiente para comprovar a capacidade técnica exigida para o contrato, especialmente quanto à precisão topográfica e à qualificação da mão de obra.”
- l) Para comprovação da compatibilidade da atividade econômica da licitante com o objeto da contratação, conforme previsto no subitem 2.2 deste Edital, serão considerados o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ e os atos constitutivos apresentados nos termos da alínea “a” deste subitem.
 - l.1) Para fins de análise da compatibilidade, serão consideradas as atividades econômicas constantes do CNPJ e o objeto social da licitante, admitidas atividades pertencentes aos grupos compreendidos na divisão correspondente da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), desde que compatíveis com a natureza do objeto licitado.
- m) No caso de a licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá comprovar seu enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, ressalvadas as hipóteses em que, nos termos deste Edital e da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

legislação aplicável, não seja admitida a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar:

m.1) Certidão de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial da sede da licitante ou, no caso de sociedade simples que não registre seus atos na Junta Comercial, documento expedido pelo respectivo Registro Civil de Pessoas Jurídicas; ou

m.2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, no qual conste o enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6.16.3. DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

6.16.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista deverão ser atendidas individualmente por todas as empresas integrantes do consórcio.

6.16.3.2. As exigências de habilitação técnica deverão ser integralmente atendidas pelo consórcio, por intermédio de qualquer das empresas consorciadas isoladamente ou pelo somatório das qualificações técnicas por elas apresentadas, observadas as exigências e eventuais restrições ao somatório de atestados estabelecidas neste Edital.

6.16.3.2.1. Os documentos apresentados pelo consórcio para fins de habilitação técnica deverão, considerados em conjunto, comprovar o atendimento a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

6.16.3.3. Para fins de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada empresa consorciada, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e o disposto no art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16.3.4. A certidão de registro perante a entidade profissional competente deverá ser apresentada por cada empresa consorciada cuja atividade, no âmbito do consórcio, esteja sujeita ao respectivo registro profissional.

6.16.3.5. As atividades constantes do objeto social de cada empresa consorciada deverão ser pertinentes e compatíveis com as parcelas ou atividades que lhe couberem na execução do objeto, conforme definido no compromisso de constituição do consórcio.

6.17. DAS DECLARAÇÕES

6.17.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item 6.16, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecido para seu envio, as seguintes declarações, quando aplicáveis:

- a) Declaração da licitante, assinada pelo responsável técnico ou pelo representante legal, de que possui pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, podendo, para esse fim, realizar vistoria prévia no(s) local(is) de execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a.1) A vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico ou pelo representante legal da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- b) Declaração emitida pelo representante legal da licitante, comprometendo-se a disponibilizar, para atuação contínua no local de execução dos serviços, durante o período de execução, equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
- b.1) Engenheiro Civil e/ou profissional habilitado para os serviços;
 - b.2) Auxiliar técnico;
 - b.3) Mestre de Obras;
 - b.4) topógrafo;
 - b.5) Auxiliar.
- c) A licitante que se identificar no sistema eletrônico para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Declaração emitida pelo representante legal da licitante, comprometendo-se, caso contratada, a prestar garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- d.1) A garantia deverá ser apresentada após a homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, observado, na hipótese de opção pelo seguro-garantia, o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - d.2) A garantia deverá permanecer válida durante a execução do contrato e ser renovada ou adequada sempre que necessário, de modo a manter sua vigência e o valor garantido compatíveis com as obrigações contratuais.
 - d.3) A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Relatório de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a razão social e o CNPJ da licitante, por meio do Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- f) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;
- g) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

empresa licitante (CPF), por meio do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;

- h) Para fins de contato e acompanhamento da execução contratual, a licitante deverá informar os seguintes dados do preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.

h.1) O preposto indicado será o responsável pela interlocução com a Administração durante a execução do contrato, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades do representante legal da contratada.

6.17.1.1. No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, as declarações exigidas neste item poderão ser assinadas pela empresa líder, em nome do consórcio, salvo quando, pela natureza da declaração ou por disposição expressa deste Edital, devam ser prestadas individualmente pelas empresas consorciadas.

6.17.2. A ausência das declarações ou dos documentos relacionados no item 6.17.1 não ensejará a inabilitação imediata da licitante, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação realizar diligência, por meio do sistema eletrônico, para solicitar sua apresentação ou complementação, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.17.2.1. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido poderá resultar na inabilitação da licitante, quando a declaração ou o documento solicitado for necessário à comprovação do atendimento às condições de habilitação ou de participação no certame.

6.17.2.2. O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a concessão de prazo adicional.

6.17.2.3. É responsabilidade da licitante acompanhar as comunicações realizadas no sistema eletrônico e atender às diligências nos prazos estabelecidos.

6.18. Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante em seu favor.

6.18.1. O atestado emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante estará sujeito à verificação de sua legitimidade e da efetiva execução do objeto atestado, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação realizar diligência e solicitar documentos comprobatórios da contratação e de sua execução, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18.1.1. Para fins do item anterior, consideram-se pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladoras, controladas ou sob controle comum.

6.19. Será inabilitada a licitante que, mesmo após a realização das diligências cabíveis, não apresentar os documentos exigidos no item 6.16.2, apresentar documentação que não comprove o atendimento às condições de habilitação estabelecidas neste Edital ou deixar de atender às diligências necessárias à sua aferição, observados os limites do art. 64 da Lei



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Federal nº 14.133/2021.

6.20. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20.1. A diligência será realizada por meio do sistema eletrônico, com indicação das informações, esclarecimentos ou documentos a serem apresentados e do prazo para atendimento.

6.20.2. O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a concessão de prazo adicional.

6.20.3. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido produzirá os efeitos decorrentes da natureza da informação ou do documento solicitado, podendo resultar na desclassificação da proposta ou na inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.21. Os documentos de habilitação abrangidos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão ser substituídos pelo respectivo registro cadastral, desde que as informações e os documentos nele constantes estejam válidos e sejam suficientes para comprovar o atendimento às exigências deste Edital.

6.21.1. Quando alguma informação ou documento exigido neste Edital não estiver contemplado no SICAF, estiver desatualizado ou não permitir a comprovação da respectiva condição de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação correspondente.

6.22. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que usufruírem do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

6.22.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.22.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.23. A ausência dos relatórios ou certidões relativos ao CEIS, CNEP e à consulta de licitantes inidôneos perante o TCU não acarretará, por si só, a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação realizar diretamente as consultas nas respectivas



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

bases oficiais ou solicitar sua apresentação mediante diligência.

6.24. Constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será verificada sua vigência e seu alcance, para fins de aferição da possibilidade de participação da licitante no certame e de eventual contratação.

6.25. Para as certidões cujo prazo de validade não esteja expressamente estabelecido pelo órgão ou entidade emissora, será considerada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua emissão.

6.25.1. A regra prevista no item anterior não se aplica aos documentos que, por sua natureza ou conforme a legislação aplicável, não estejam sujeitos a prazo de validade.

6.26. Nas licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a licitante deverá comprovar seu enquadramento nessa condição, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de desclassificação do certame.

6.27. Nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova perante a Administração Municipal para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou quando exigido por disposição legal, poderá ser solicitada a apresentação do documento original ou de cópia autenticada.

6.27.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos pelos servidores desta Administração, em razão da dispensa prevista na Lei Municipal nº 5.082, de 2018.

6.27.2. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá realizar diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O Pregoeiro/ Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e no horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas registradas no sistema, observados os procedimentos de classificação e julgamento previstos neste Edital.

7.1.1. Na análise inicial das propostas, o Pregoeiro/ Agente de Contratação verificará os valores registrados no sistema, especialmente quanto à existência de valores manifestamente incompatíveis com o objeto da contratação ou decorrentes de aparente erro de preenchimento ou digitação, adotando as providências cabíveis antes da abertura da etapa de lances.

7.2. A sessão pública será realizada e acompanhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Quando houver necessidade de continuidade da sessão em momento posterior, a comunicação às licitantes observará o disposto no item 6.4.1 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento e do respectivo valor registrado.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR GLOBAL**, observados o horário estabelecido para a etapa competitiva e as demais regras previstas neste Edital e no sistema eletrônico.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema eletrônico, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, quando estabelecido para o certame.

8.4. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, observadas as regras operacionalizadas pelo sistema eletrônico.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.6. Durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico informará às licitantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha ofertado.

8.7. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.7.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.7.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.7.3. Encerrada a etapa prevista no item anterior, o sistema eletrônico abrirá oportunidade para que a licitante autora da oferta de menor valor e as autoras das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.7.3.1. Na etapa de lance final e fechado, a licitante poderá manter o último lance apresentado na etapa aberta ou apresentar melhor lance.

8.7.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições previstas no item 8.7.3, o sistema eletrônico permitirá que as licitantes autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.7.5. Encerrados os prazos para apresentação dos lances finais e fechados, o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.6. As licitantes deverão observar as mensagens e os avisos emitidos pelo sistema eletrônico durante a etapa competitiva, os quais informarão a abertura e o encerramento das etapas e os respectivos prazos para apresentação dos lances.

8.8. Quando a licitação prever a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), encerrada a etapa de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por empresa beneficiária e haja proposta enquadrada na situação de empate prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o sistema eletrônico indicará a ordem de classificação para o exercício do direito de preferência.

8.8.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na situação prevista no item anterior será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar proposta de preço inferior à proposta até então mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.2. Não sendo exercido o direito de preferência, serão convocadas as demais Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.8.3. Para fins deste item, considera-se empate a situação em que a proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances e, quando cabível, aplicados os critérios de desempate, o Pregoeiro/ Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou do percentual de desconto ofertado em relação ao valor estimado para a contratação, observado o disposto no item 6.15 deste Edital.

9.2. Para fins de julgamento, será considerado o valor resultante da etapa de lances e de eventual negociação, observadas as condições da proposta apresentada pela licitante e da proposta readequada, nos termos do item 6.15 deste Edital.

9.3. O relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas integrará os registros do procedimento licitatório, sem prejuízo das condições constantes da proposta apresentada pela licitante e de sua proposta readequada, bem como dos documentos que a integram.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.4. A proposta deverá observar as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificada quando não atender às especificações do objeto ou apresentar desconformidade com outras exigências editalícias, desde que o vício seja insanável ou não possa ser corrigido mediante diligência sem alteração da substância da proposta, observado o disposto no item 6.15 deste Edital quanto à análise e ao saneamento da proposta readequada e dos documentos que a integram.

9.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou a licitante seja inabilitada, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

9.6. Havendo dúvida quanto à conformidade da proposta readequada ou dos documentos que a integram com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar as informações apresentadas, observados os procedimentos previstos no item 6.15 e seus subitens, vedada a alteração da substância da proposta.

9.6.1. Caso, após a realização da diligência, não seja possível comprovar a conformidade da proposta com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, ou permaneça desconformidade insanável, a proposta será desclassificada.

9.7. Na análise da proposta readequada, os valores constantes da planilha orçamentária deverão observar os mesmos critérios de cálculo e de arredondamento adotados na planilha orçamentária de referência da Administração.

9.7.1. Para evitar divergências decorrentes de fórmulas ou critérios de arredondamento, recomenda-se a utilização da planilha fornecida pela Administração, conforme previsto no item 6.15 deste Edital, a qual contém as fórmulas e os critérios de arredondamento utilizados para a conferência da proposta.

9.7.2. Caso a licitante utilize planilha própria e sejam constatadas divergências decorrentes de fórmulas, cálculos ou critérios de arredondamento, o Pregoeiro/Agente de Contratação realizará diligência e solicitará os ajustes necessários à compatibilização da planilha apresentada com os critérios adotados pela Administração.

9.7.3. Os ajustes destinados exclusivamente à correção de fórmulas, cálculos ou arredondamentos não prejudicarão o regular andamento do procedimento licitatório nem implicarão, por si só, a desclassificação da proposta, desde que não alterem sua substância ou resultem em majoração do valor final ofertado.

9.7.4. As correções poderão ser solicitadas até que sejam eliminadas as divergências de cálculo e arredondamento, de modo que a planilha aceita pela Administração apresente valores consistentes com os critérios utilizados para sua conferência e possa servir de referência para a execução contratual, inclusive para fins de medições, pagamentos e eventuais alterações contratuais.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.7.5. Quando, em decorrência dos ajustes necessários à compatibilização da planilha, não for matematicamente possível preservar exatamente o valor final do último lance válido, será admitida exclusivamente a sua redução, devendo a licitante apresentar nova proposta readequada com o valor corrigido e promover, quando necessário, o correspondente registro no sistema eletrônico.

9.7.6. O registro de novo valor no sistema eletrônico, na hipótese do subitem anterior, somente será admitido quando resultar em valor inferior ao último lance válido da própria licitante, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do valor anteriormente ofertado.

9.7.7. A licitante que não atender à diligência ou deixar de promover, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, as correções necessárias à compatibilização da proposta readequada e dos documentos que a integram estará sujeita à desclassificação da proposta.

10. DA ANÁLISE TÉCNICA

10.1. Havendo necessidade de análise técnica de documentos, propostas, produtos, amostras, especificações ou de quaisquer outros elementos relacionados ao objeto da licitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá encaminhar o processo à unidade demandante ou consultar outras Unidades Administrativas que detenham conhecimento técnico pertinente à matéria, nos termos do Decreto Municipal nº 7.090/2023.

10.2. A manifestação técnica deverá indicar, de forma fundamentada, o atendimento ou não às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, quanto aos aspectos submetidos à análise.

10.3. Recepcionada a manifestação técnica, o Pregoeiro/Agente de Contratação dela se valerá como subsídio para sua decisão, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.090/2023, cabendo-lhe adotar as providências necessárias ao prosseguimento do certame, inclusive a realização de diligências, quando cabíveis.

10.4. Caso, após a análise da manifestação técnica e a realização das diligências cabíveis, o Pregoeiro/Agente de Contratação decida pela desclassificação da proposta ou pela inabilitação da licitante, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para os procedimentos cabíveis, inclusive negociação, quando pertinente.

10.5. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.1. O Pregoeiro/Agente de Contratação receberá os pedidos de esclarecimentos e as impugnações e os encaminhará à Autoridade Competente para análise e decisão, devendo a respectiva resposta ser divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento que resulte em alteração do Edital e comprometa a formulação das propostas implicará nova divulgação do instrumento convocatório, observados os mesmos prazos e procedimentos da divulgação inicial.

11.1.2.1. Quando a alteração decorrente do acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento não comprometer a formulação das propostas, será mantida a data prevista para abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberá recurso nos casos previstos no art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, conforme o caso, sob pena de preclusão.

12.1.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contado da liberação do sistema eletrônico para essa finalidade.

12.1.2.1. É responsabilidade das licitantes acompanhar as comunicações e os atos realizados no sistema eletrônico e manifestar a intenção de recorrer no prazo estabelecido.

12.1.3. Manifestada a intenção de recorrer, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

12.1.4. As demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a preclusão do direito de recurso quanto ao ato praticado.

12.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro/Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.4. O recurso terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. A decisão do recurso será motivada e disponibilizada aos interessados por meio do sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Recebido o processo, a Autoridade Competente adotará uma das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Nos casos de anulação ou revogação da licitação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação e **como condição para a assinatura do contrato**, a adjudicatária deverá comprovar o vínculo com o(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos do item 6.16.2, alínea “k”, deste Edital.

14.1.1. O vínculo poderá ser comprovado mediante:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional competente, na qual conste o nome do profissional;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento oficial que comprove o vínculo empregatício;
- c) contrato de prestação de serviços; ou
- d) outro documento juridicamente idôneo que comprove o vínculo entre a adjudicatária e o profissional indicado.

14.1.2. A comprovação do vínculo deverá ser encaminhada **juntamente com a garantia contratual ou, no máximo, até o término do prazo estabelecido neste Edital para a apresentação da referida garantia**, constituindo condição para a assinatura do contrato.

14.1.3. A não apresentação da comprovação do vínculo no prazo estabelecido impedirá a assinatura do contrato e sujeitará a adjudicatária às consequências previstas neste Edital e na



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Lei Federal nº 14.133/2021 para a recusa ou o não atendimento das condições necessárias à contratação.

14.2. No caso de a adjudicatária ser constituída por empresas reunidas em consórcio, deverá ser comprovada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da convocação para assinatura do contrato e, em qualquer caso, antes de sua celebração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado durante a licitação.

14.2.1. O instrumento de constituição do consórcio deverá ser aprovado pelos órgãos competentes de cada empresa consorciada, conforme aplicável, e registrado no órgão competente.

14.2.2. O contrato será celebrado com o consórcio, devendo ser assinado pela empresa líder, na qualidade de representante do consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

15. DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação e **como condição para a assinatura do contrato**, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.2. A **garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da homologação da licitação**, ressalvada a hipótese de opção pelo seguro-garantia.

15.2.1. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. **A assinatura do contrato ficará condicionada à comprovação da prestação da garantia** prevista neste item e, quando aplicável, ao cumprimento da condição estabelecida no item 14 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.4. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido impedirá a assinatura do contrato e sujeitará a adjudicatária às consequências previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 para a recusa ou o não atendimento das condições necessárias à contratação.

16. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

16.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, por meio de Ofício encaminhado pela plataforma 1Doc, para apresentação das condições exigidas nos itens 14 e 15 deste Edital e para assinatura do contrato, cuja minuta consta do Anexo “B”, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do Ofício pela plataforma 1Doc ao e-mail do preposto indicado pela adjudicatária, ressalvados o prazo específico assegurado para a apresentação da garantia contratual, nos termos do item 15 deste Edital, e, no caso de empresas reunidas em consórcio, o cumprimento prévio das condições estabelecidas no item 14.2.

16.1.1.1. O prazo para assinatura do contrato previsto no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. A prorrogação prevista neste item não se aplica nem altera os prazos estabelecidos no item 15 para a apresentação da garantia contratual.

16.1.2. O contrato deverá ser assinado digitalmente pela plataforma 1Doc ou mediante certificação digital ICP-Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

16.1.3. Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal da adjudicatária, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e verificará a manutenção das condições de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.4. Antes da formalização do contrato, será verificado, ainda, o cumprimento das condições estabelecidas no item 14 deste Edital.

16.1.5. Constatado o não atendimento às condições exigidas para a contratação, serão adotadas as providências cabíveis, podendo a adjudicatária decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.2. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela adjudicatária, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da adjudicatária e da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do item 17 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

16.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

16.3.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou

16.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.4. O prazo para assinatura do contrato pelas licitantes convocadas nos termos dos itens 16.2 e 16.3 será o estabelecido no item 16.1.1 deste Edital.

16.5. O prazo de vigência contratual será o estabelecido na Minuta de Contrato constante do Anexo “B” deste Edital.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constituem infrações administrativas praticadas pela licitante as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas ao procedimento licitatório ou à fase antecedente à contratação, especialmente aquelas relativas à participação no certame, à manutenção da proposta, à celebração do contrato e à apresentação de documentos e declarações.

17.2. A licitante que praticar qualquer das infrações previstas no item anterior ficará sujeita, conforme a natureza e a gravidade da conduta, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios legais para sua aplicação.

17.3. A apuração das infrações administrativas relacionadas ao procedimento licitatório observará o processo administrativo sancionatório previsto no Decreto Municipal nº 10.303/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Constatados indícios de infração administrativa, o Pregoeiro/Agente de Contratação promoverá o registro da ocorrência nos autos do processo licitatório, com a descrição dos fatos e a juntada dos documentos pertinentes e, verificada a existência de elementos mínimos para sua apuração, encaminhará os autos à Autoridade Competente para avaliação quanto à instauração do processo administrativo sancionatório, nos termos dos arts. 27 e 28 do Decreto Municipal nº 10.303/2026.

17.5. A instauração do processo administrativo sancionatório não impedirá a continuidade do procedimento licitatório, salvo quando a apuração dos fatos puder comprometer a regularidade ou a segurança jurídica da contratação, nos termos do art. 28, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.303/2026.

17.6. A aplicação das sanções administrativas observará os procedimentos, competências, prazos, critérios de dosimetria e recursos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 10.303/2026.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

19.2. As informações, orientações ou esclarecimentos prestados verbalmente por agentes ou servidores da Administração não produzirão efeitos para fins de alteração ou interpretação das condições deste Edital, prevalecendo as informações e os esclarecimentos formalmente divulgados pelos meios previstos neste instrumento.

19.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou pela Autoridade Competente, conforme as respectivas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e nas demais normas pertinentes.

19.4. Os atos do procedimento licitatório serão realizados preferencialmente por meio eletrônico, observados os sistemas e os meios de comunicação indicados neste Edital.

19.5. Todos os horários indicados neste Edital e nas comunicações realizadas durante o procedimento licitatório observarão o horário oficial de Brasília/DF.

19.6. Para fins de contagem dos prazos em dias úteis previstos neste Edital, será considerado o expediente da Prefeitura Municipal de Concórdia, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, ressalvados os feriados, pontos facultativos e demais hipóteses em que não houver expediente administrativo.

19.7. Os esclarecimentos relativos à operacionalização do certame poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, pelo telefone/WhatsApp (49) 3441-2106 ou pelo e-mail camila@concordia.sc.gov.br.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo “A” –MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO;
- b) Anexo “B” – MINUTA DO CONTRATO;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

MAURO ACIR FRETTE
Secretário Municipal de Planejamento



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026 - PMC

ANEXO “A”

MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

O **Projeto Básico** é de autoria da empresa Geovias Engenharia inscrita no CNPJ sob o nº 13.771.804/0001-36, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Juliano Wolschick, registrado no CREA/SC sob o nº 057.254-9.

A **Matriz de Riscos** é de autoria e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Vinicius dos Santos, registrado(a) no CREA/SC sob o nº 140.761-0, integrante do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Concórdia**.

Os memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, projetos complementares e demais documentos técnicos que integram o Anexo “A” estão disponíveis para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), juntamente com este Edital.

Informações complementares relativas aos documentos técnicos da contratação poderão ser obtidas no Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), localizado na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, pelo telefone (49) 3441-2126 ou pelo e-mail projetos@concordia.sc.gov.br.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

A **Minuta de Contrato**, parte integrante deste Edital, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (www.concordia.sc.gov.br), na seção “**Licitações**”, juntamente com este Edital.